



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.226 - 28 DE JULHO DE 2023

*Abre crédito adicional suplementar junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.*

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – MG, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

<b>UNIDADE: 02.04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Departamento: 02.04.01</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2.005</b>	Manut. dos Serviços Administrativos	
<b>3190.04.00</b>	Contratação por Tempo Determinado	F.076
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F.077
<b>Departamento: 02.04.04</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>04.122.0002.2.009</b>	Manut. dos Serviços Gerais	
<b>3190.04.00</b>	Contratação por Tempo Determinado	F.115
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F.116
<b>3190.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.117
<b>UNIDADE: 02.05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Departamento: 02.05.02</b>	<b>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</b>	
<b>04.123.0002.2.013</b>	Manut. dos Serviços Administrativos- Contabilidade	
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.144
<b>Departamento: 02.05.03</b>	<b>SERVIÇO DE TESOURARIA</b>	
<b>04.123.0004.2.020</b>	Manut. dos Serviços Administrativos- Tesouraria	
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.158
<b>UNIDADE: 02.06</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Departamento: 02.06.01</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.244.0005.2.022</b>	Manut. dos Serviços –Secretário Municipal	
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.177



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Departamento: 02.06.02</b>	<b>SERVIÇO DE AÇÃO COMUNITÁRIA</b>	
<b>08.244.0005.2.023</b>	Manut. dos Serviços –Assistência Social Geral	
<b>3190.04.00</b>	Contratação por Tempo determinado	F.194
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F.195
<b>3190.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.196
<b>3390.36.00</b>	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	F.202
<b>UNIDADE: 02.07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Departamento: 02.07.02</b>	<b>SERVIÇO DE ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0012.2.036</b>	Manut. dos Serviços – Creche - 0 a 03 Anos	
<b>3190.04.00</b>	Contratação por Tempo determinado	F.298
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.299
<b>3190.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.300
<b>3191.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.302
<b>Departamento: 02.07.05</b>	<b>SERVIÇO DE ENSINO - FUNDEB</b>	
<b>12.365.0012.2.042</b>	Rem. Profis. Magistério – Creches - 0 a 03 Anos	
<b>3191.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.394
<b>Departamento: 02.07.05</b>	<b>SERVIÇO DE ENSINO -FUNDEB</b>	
<b>12.365.0012.2.043</b>	Rem. Profis. Magistério –Pré-Escola-04 a 05 anos	
<b>3190.04.00</b>	Contratação por Tempo Determinado	F.395
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F.395
<b>3191.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.398
<b>Departamento: 02.07.05</b>	<b>SERVIÇO DE ENSINO -FUNDEB</b>	
<b>12.365.0012.2.042</b>	Rem. Profis. Magistério –Creches- 0 a 03 Anos	
<b>3191.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.394
<b>UNIDADE: 02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>Departamento: 02.08.03</b>	<b>SERVIÇO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0021.2.066</b>	Manut. dos Serviços das Unidades de Saúde	
<b>3190.04.00</b>	Contratação por Tempo determinado	F.471
<b>3190.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.473
<b>3190.94.00</b>	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.474
<b>UNIDADE: 02.09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>Departamento: 02.09.02</b>	<b>SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>04.122.0002.2.015</b>	Manut. dos Serviços Públicos	
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F.589
<b>15.452.0030.2.102</b>	Manut. dos Serviços Vias Urbanas	
<b>3190.11.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F.647





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**UNIDADE: 02.12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

<b>Departamento: 02.12.01</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUT.TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
<b>26.782.0041.2.079</b>	Manut. dos Serviços Transporte e Trânsito	
<b>3190.04.00</b>	Contratação por Tempo determinado	F.792
<b>3190.13.00</b>	Obrigações Patronais	F.794
<b>3390.30.00</b>	Material de Consumo	F.799
<b>3390.39.00</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica	F.802

**Art. 2º.** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I.** Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II.** Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III.** Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 28 de julho de 2023

**MAUROSAN GONÇALVES MACHADO**

Prefeito Municipal de Alvinópolis

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente LEI foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 28 de julho de 2023